

**Ao Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação / Pregoeiro(a) Prefeitura Municipal da Serra / ES Ref.: Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Processo Administrativo nº 50342/2025 - SEDIR**

A empresa Novo Saber, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente e tempestivamente, com fundamento no item 5.2 do Edital, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, solicitando manifestação desta Administração acerca das questões abaixo numeradas:

1. O Termo de Referência não define com exatidão a responsabilidade sobre o fornecimento do espaço físico para o curso, mencionando que os encontros poderão ocorrer em equipamentos públicos ou outros ambientes aprovados. É correto afirmar que o fornecimento do local para a realização das aulas é de responsabilidade e custeio exclusivos da Contratante (Prefeitura)?
2. Caso a resposta à questão anterior seja positiva (local de responsabilidade da Contratante), a infraestrutura dos locais disponibilizados pela Prefeitura já contemplará os computadores e hardwares necessários para uso dos alunos durante a oficina prática de design gráfico e marketing digital?
3. O item 14 do Edital detalha um rol específico de documentos para a fase de habilitação, enquanto o Termo de Referência apresenta exigências que divergem desta lista. Qual dos dois instrumentos (Edital ou Termo de Referência) a licitante deverá adotar como o rol correto e definitivo para a submissão dos documentos de habilitação?
4. O item 4.12.1 do Termo de Referência estabelece, de forma expressa, que "fica dispensada a exigência de garantia contratual". É correto afirmar que a licitante vencedora está desobrigada de apresentar qualquer tipo de garantia de execução contratual?
5. A Cláusula Décima (item 9.1) da Minuta do Contrato exige que a contratada apresente garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Considerando a dispensa mencionada no item 4.12.1 do Termo de Referência, é correto afirmar que esta cláusula da Minuta do Contrato será retificada/excluída?
6. O item 8.15 do Edital exige que a Contratada comprove o cumprimento da cota de aprendizagem apresentando certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Uma empresa que, por força de lei, esteja totalmente desobrigada de cumprir a cota de aprendizagem precisa, obrigatoriamente, emitir e apresentar esta certidão?
7. O item 3.3 do Termo de Referência determina que a execução das aulas do curso deverá ocorrer de forma presencial. É correto afirmar que não haverá a aplicação de nenhuma etapa formativa na modalidade de Educação à Distância (EAD)?

8. O item 4.8.1, alínea "c", do Termo de Referência, exige na capacidade operacional a comprovação de disponibilidade de "Plataformas ou ferramentas digitais utilizadas para apoio às atividades". Tendo em vista a natureza estritamente presencial do objeto contratado, qual é a utilidade técnica ou a finalidade da exigência de comprovação de disponibilidade de plataformas digitais por parte da licitante?

9. Os itens 4.10.1.2 (Inciso IV) e 5.2.2.2.1 (alínea "d") do Termo de Referência citam o fornecimento de "coffee-breaks" acompanhados da expressão explícita "*quando previsto*". Analisando o edital e seus anexos, não há qualquer previsão, quantitativo ou detalhamento para o fornecimento deste item. É correto o entendimento de que a Contratada **não** precisará fornecer ou prever custos com coffee-breaks na formação de sua proposta?

Nestes termos, pede deferimento e aguarda os esclarecimentos para a correta formulação da proposta.

Novo Saber